

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 48.195,40

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 09 de Janeiro de 2024

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**61B3D85D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

#### **PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME Nº 001 DE 09 JANEIRO DE 2024 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME Nº 001 DE 09 JANEIRO DE 2024**

Torna público o Edital nº 001, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para admissão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal 3.894 de 2022, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 023/2022, e

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII do Artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Municipal nº 3.797/2019 e o Plano de Cargos e Carreiras do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.854 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista exposição de motivos apresentada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, indicando a ocorrência do excepcional interesse público a ser atendido;

**CONSIDERANDO** a relevância do apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades educacionais executadas por esta municipalidade, bem como a necessidade de garantir o bom funcionamento da rede municipal de educação e a devida prestação de serviços à população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação temporária de 404 (quatrocentos e quatro) profissionais para o preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Determinar que a Seleção Pública Simplificada, regida por esta portaria, seja válida por 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravata, do prédio onde funciona a Secretaria de Administração e Site: <http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/>.

**Art. 3º** Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente portaria, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Municipal de Educação, com a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº 3.854/2021.

**Art. 4º** Fica designada a Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS), instituída por meio de Decreto Municipal nº 023/2022 e regulamentada pelas Portarias nº 18, 32 e 33 de 2022 da Secretaria de Administração, para condução e coordenação do processo seletivo e contratações temporárias dela decorrentes.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME Nº 001 DE 09 JANEIRO DE 2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado à contratação temporária de 404 (quatrocentos e quatro) profissionais, para o preenchimento de vagas para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa a contratação temporária de **404 (quatrocentos e quatro) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: Análise Curricular do candidato, denominada **Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com análises de aptidão técnica, de caráter eliminatório e classificatório**, conforme dispõe este Edital.

**1.3.** Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico: <http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.

**1.4.** As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

**2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:**

**2.1.** A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

**2.2.** Os (as) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Educação.

**2.3.** A **localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação.**

**2.4.** A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o **Anexo II**.

**2.5. O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente processo seletivo.**

**3. DAS VAGAS:**

**3.1.** Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do **Anexo I** deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

**3.2.** Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para a ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

**3.3.** Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

**3.4.** Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com

observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**3.5.** Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).

**3.6.** Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

**3.7.** Para todos os cargos é exigida experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

**4.1.** As inscrições poderão ser realizadas via SEDEX ou na forma **PRESENCIAL** (pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído), **nos horários das 07h30 às 12h30**, endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 43, Prado – Gravatá/PE – CEP: 55642-210 **no período disposto no Anexo III deste Edital (Cronograma).**

4.1.1. Excepcionalmente, no dia 15 de janeiro de 2024 não serão realizadas inscrições, em virtude de feriado municipal instituído pelo inciso I da Lei Municipal nº 3.815/2019.

**4.2.** O envio de documentação através de correspondência deverá ser feito com Aviso de Recebimento (AR) e destinado à Secretaria da Educação, situada Avenida Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado – Gravatá/PE, CEP 55.642- 210.

**4.3.** Nos casos de inscrições realizadas via Sedex, os candidatos deverão informar endereço eletrônico para o envio da confirmação de inscrição.

**4.4.** Em caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original da procuração outorgada pelo candidato, com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida e cópias xerográficas dos documentos de identidade do procurador e candidato. O procurador deverá assinar no local de assinatura do candidato.

**4.5.** Nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018, o reconhecimento de firma poderá ser feito pelos servidores municipais no momento da inscrição.

**4.6.** Para se inscrever na Seleção, **o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como a CAPA DO CADERNO DE DOCUMENTOS, constante no Anexo V**, junto ao qual deverá apresentar todos os documentos de comprovação de experiência e comprovação de titulação, conforme o caso, além dos seguintes documentos:

4.6.1. Cópia autenticada de Carteira de Identidade (RG); (inscrição presencial, servidor atesta a autenticidade).

4.6.2. Cópia de CPF, autenticada; (inscrição presencial, servidor atesta a autenticidade).

4.6.3. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza, com período de emissão inferior a 90 (noventa) dias contados a data de encerramento da inscrição;

4.6.4. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorre;

4.6.5. Certificado de cursos específicos para o desempenho da função pretendida, conforme requisitos básicos constantes no anexo II, quando for o caso;

4.6.6. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida, conforme requisitos básicos constantes no anexo II, quando for o caso; em inscrição presencial, servidor atesta a autenticidade.

**4.7.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

**4.8.** O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.7.

**4.9.** A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL nº 001/2024

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA NASC. \_\_\_\_\_

**4.10.** Finalizada a inscrição, o candidato receberá o Protocolo de Recebimento, que será destacado da CAPA DO CADERNO DE DOCUMENTOS, e servirá como Comprovante de Inscrição.

**4.11.** O candidato inscrito (com comprovante de inscrição) que não identificar seu nome na **Lista Geral** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reclamar da ausência de inscrição, após o qual decairá seu direito de reclamação.

**4.12.** O candidato é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

**4.13.** Não será necessário realizar o pagamento de qualquer taxa de inscrição ou valor de qualquer natureza por parte do candidato.

**4.14.** Cada candidato poderá concorrer a apenas **UMA** função.

**4.15.** Na possibilidade de algum candidato realizar mais de uma inscrição será considerado, apenas, a última realizada.

**4.16.** Não será admitido juntar ao envelope qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

**4.17.** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção.

**4.18.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, **dispondo a equipe executora do direito de excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

**4.19.** Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**4.20.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### 5. DOS PRAZOS:

**5.1.** Os prazos do presente processo seletivo constam no **Anexo III** deste Edital.

**5.2.** Poderá a Comissão Organizadora deste processo seletivo, decidir sobre a alteração nas datas do CRONOGRAMA apresentado no **Anexo III** deste Edital, com o intuito de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

**6.1.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

6.1.1. Cópia de documento comprobatório de titulação acadêmica, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste Edital.

6.1.2. Cópia de documento comprobatório de experiência profissional compatível com a função, em conformidade com as especificações deste Edital.

6.1.3. O documento que não estiver legível não será considerado para fins de análise e julgamento. **6.2.** Os títulos e comprovantes de experiência profissional deverão ser entregues no momento da realização da inscrição, presencialmente ou via Sedex com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da **Secretaria da Educação, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE CEP 55.642-210.**

**6.3.** Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.

**6.4.** O candidato deverá apresentar toda a documentação em envelope de papel no prazo especificado neste Edital.

**6.5.** Na parte externa do envelope deverá ser fixada a **CAPA DO CADERNO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme modelo constante no **Anexo V**.

## **7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

**7.1.** A Seleção será realizada em fase única de avaliação curricular do candidato, denominada **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios e pontuações máximas constantes no **Anexo IV**.

**7.2.** Participarão da avaliação do critério de títulos somente os candidatos que concorrerem às funções de NÍVEL SUPERIOR.

**7.3.** A avaliação da titulação será feita a partir da análise dos títulos dos candidatos inscritos, apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

**7.4.** Declaração ou Certidão de Conclusão de Curso deverá ser acompanhada de Histórico Escolar, devidamente apresentada em cópias autenticadas, por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

**7.4.1.** A pontuação final na Seleção Simplificada será de até 100 (cem) pontos para as funções de NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.

**7.4.2.** A pontuação final na Seleção Simplificada será de até 100 (cem) pontos para a função de NÍVEL SUPERIOR, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.

**7.5.** O candidato será avaliado a partir das informações trazidas nos documentos contidos no envelope entregue dentro do período de inscrição.

**7.6.** **Todos os documentos deverão ser entregues no mesmo envelope, numerados, grampeados ou encadernados na mesma ordem disposta na CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

## **7.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.**

**7.7.1.** A pontuação máxima no critério na prova de título será de **15 (quinze) pontos** por candidato/função para apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de **Doutorado** com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.

**7.7.2.** A pontuação máxima no critério na prova de título será de **10 (dez) pontos** por candidato/função para apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de **Mestrado** com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.

**7.7.3.** A pontuação máxima no critério na prova de título será de **05 (cinco) pontos** por candidato/função para apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de **Curso de Especialização lato sensu** na área que concorre, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

**7.7.4.** Para os Cursos de Aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 80h, a pontuação será de **02 (dois) pontos** para os candidatos de NÍVEL SUPERIOR, e de **05 (cinco) pontos** para os candidatos às vagas de NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL.

**7.7.5.** Cada candidato poderá apresentar exclusivamente 01 (um) título para a função à qual o mesmo estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.

**7.7.6.** Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização lato sensu, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.

**7.7.7.** Não serão aceitos títulos recebidos fora do prazo estabelecido neste Edital. **7.7.8** Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas com a função.

**7.7.9.** Não serão pontuados os comprovantes de especialização, mestrado e/ou doutorado, nos quais constem pendências para a conclusão do curso incluindo, mas não estando limitados a: trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese não entregue; disciplina pendente a ser cursada.

**7.7.10.** Os títulos e demais documentos entregues por correspondência com Aviso de Recebimento (A.R) deverão ser recebidos até o prazo máximo da entrega, conforme o item 4.1 e Anexo III (Cronograma). A Prefeitura Municipal de Gravatá não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via correios.

**7.7.11.** A pontuação na prova de títulos para Curso de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado, obedecerá à tabela constante no **Anexo IV** deste Edital.

## **7.8. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA TODAS AS FUNÇÕES.**

**7.8.1.** Participarão da avaliação do critério de experiência profissional e de cursos de aperfeiçoamento todos os candidatos inscritos na Seleção Simplificada que apresentarem a documentação em conformidade com o Edital nas datas previstas.

**7.8.2.** A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente relacionada à função pleiteada pelo candidato, apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

**7.8.3.** A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 60 (sessenta) pontos por candidato/função para o NÍVEL SUPERIOR e de 60 (sessenta) pontos para o NÍVEL MÉDIO e FUNDAMENTAL.

**7.8.4.** A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento será feita a partir da análise dos certificados dos cursos em áreas diretamente relacionadas à função pleiteada pelo candidato, apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

**7.8.5.** A pontuação da avaliação de curso de aperfeiçoamento para Nível Superior será de 02 (dois) pontos para cada certificado apresentado; e para os de Nível Fundamental e de Nível Médio será de 05 (cinco) pontos.

**7.8.6.** Será aceita a apresentação de até 05 (cinco) certificados de cursos de aperfeiçoamento, totalizando uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos por candidato/função de NÍVEL SUPERIOR.

**7.8.7.** Será aceita a apresentação de até 08 (oito) certificados de cursos de aperfeiçoamento, totalizando uma pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos por candidato/função de NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL.

**7.8.8.** Não serão aceitos documentos que não forem entregues no ato da inscrição, junto do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. **7.8.9.** Serão aceitos, exclusivamente, os comprovantes de experiência profissional e os certificados de cursos de aperfeiçoamento de áreas diretamente relacionadas com a função.

**7.8.10.** Os comprovantes de experiência profissional e os certificados de cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato na Seleção pessoalmente, por procurador ou através de COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – CCAPS Rua Izaltino Poggi, nº 265 – Prado – Gravatá/PE – CEP: 55642-160 E-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br | Site: gravata.pe.gov.br correspondência com Aviso de Recebimento (A.R).

7.8.11. O candidato que tiver exercendo mais de uma função em paralelo e apresentar comprovante de vínculo profissional com mais de uma instituição durante o mesmo período, terá apenas um dos seus vínculos considerados para fins de avaliação de experiência profissional. Será considerado aquele vínculo que permitir a pontuação mais favorável ao candidato de acordo com as regras do Edital.

7.8.12. A pontuação na avaliação de experiência profissional obedecerá à tabela constante no Anexo IV deste Edital.

7.8.13. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação direta com as atividades da função a ser exercida. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos no próximo item (7.8.13).

7.8.14. São comprovantes de experiência profissional aceitos nesta Seleção Simplificada os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. Não havendo data de rescisão na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.

i) Cópia autenticada da CTPS ou declaração de experiência legível, com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) de experiência profissional.

ii) Deve haver clara referência à função desejada nesta Seleção Pública.

b) Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

i) Cópia autenticada e legível do contrato ou declaração da entidade contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional.

ii) Declaração de comprovação de experiência do setor de Recursos Humanos (ou equivalente).

iii) Deve haver clara referência à função desejada nesta Seleção Pública.

c) Certidão por Tempo de Serviço, para quem possuir experiência como servidor público.

7.8.15. Não serão aceitas atividades de "Monitoria", "Bolsas", "Estágio" ou "Estágio Docência", para efeito de pontuação.

7.8.16. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a função ou atividades desenvolvidas pelo candidato. Caso contrário, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional da função pleiteada.

7.8.17. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

## 8. DO DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate na Classificação Final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

8.1.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso) sendo considerada para esse fim, a data de publicação do Edital e a data de nascimento informada no Formulário de Inscrição.

8.1.2. O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos de especialização, mestrado, residência ou doutorado, aplicável às funções de nível superior.

8.1.3 O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional, aplicável a todas as funções.

8.1.4 O candidato mais idoso (considerando o ano, mês e dia da data de nascimento informada no momento da inscrição através do Formulário de Inscrição).

8.1.5 O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição através do Formulário de Inscrição).

8.1.6 Na possibilidade de 02 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no auditório da Secretaria de Educação na presença dos candidatos.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação final igual ao zero no Processo Seletivo.

9.2. Serão eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos deste Edital.

9.3. Estarão classificados os candidatos que não forem eliminados na avaliação curricular.

9.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravata [ti.gravata.pe.gov.br/educacao/](http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/), na data provável constante no Cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção.

9.5. A Prefeitura de Gravata **NÃO** comunicará os candidatos selecionados dos atos e resultados da presente Seleção por telegrama, carta com aviso de recebimento, telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação similar.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Cabe recurso contra a Avaliação Curricular, no prazo determinado no Cronograma deste Edital. Para tanto o candidato deverá utilizar o formulário constante no **Anexo IX** deste Edital, enviando-o por Sedex com Aviso de Recebimento (AR) para a **Secretaria da Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravata/PE CEP 55.642-210**, ou entregando-o presencialmente no mesmo endereço.

10.2. O candidato inscrito (com comprovante de inscrição) que não identificar seu nome na Lista Geral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reclamar da ausência de inscrição, após o qual decairá seu direito de reclamação.

10.3. Os recursos deverão ser submetidos nos prazos deste Edital.

10.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste Edital ou encaminhados por meio de correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

10.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou nota do resultado de outro(s) candidato(s).

10.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.

10.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora desta Seleção Pública Simplificada.

## 11. DOS REQUISITOS E CONTRATAÇÃO:

### 11.1. São requisitos para a contratação:

11.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;

11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento aos naturais de Portugal;

11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.4. Ter sido certificado como reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

11.1.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo a qual concorrerá;

11.1.6. Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional a qual pertencer;

- 11.1.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- 11.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 11.1.9. Cumprir as determinações do Edital;
- 11.1.10. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidos.
- 11.2. Convocado para contratação, o candidato aprovado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº 265, – Prado – Gravata/PE – CEP: 55642-160, portando os seguintes documentos, em vias originais e cópias:**
- 11.2.1. RG – Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
- 11.2.2. CPF;
- 11.2.3. PIS/PASEP;
- 11.2.4. Título de Eleitor;
- 11.2.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 11.2.6. Carteiras de Conselho de Classe, quando aplicável;
- 11.2.7. Dados bancários;
- 11.2.8. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função/ área na qual foi aprovado;
- 11.2.9. Comprovação de residência/domicílio;
- 11.2.10. Documento de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 11.2.11. Apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com a apresentação dos seguintes exames: Hemograma completo, Raios-x de Tórax em PA e Perfil com laudo;
- 11.2.12. Declaração de não acumulação de cargo público e compatibilidade de horário, conforme o Anexo VIII deste Edital.
- 11.2.13. Declaração de bens, conforme art. 13, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade).
- 11.3. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, ou a critério e necessidade da Secretaria, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.**
- 11.4. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado em Diário Oficial da AMUPE, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Gravata e da Secretaria de Educação, no site [ti.gravata.pe.gov.br/educacao/](http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/), por e-mail, por ligação telefônica e/ou mensagem de celular.**
- 11.5. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – CCAPS Rua Izaltino Poggi, nº 265 – Prado – Gravata/PE – CEP: 55642-160 E-mail: [selecoes@gravata.pe.gov.br](mailto:selecoes@gravata.pe.gov.br) | Site: [gravata.pe.gov.br](http://gravata.pe.gov.br) do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.
- 11.6. Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais (ou cópia autenticada) que comprovem que o mesmo atende aos requisitos mínimos para ocupar a função.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Caberá à Secretaria de Educação, após o preenchimento das vagas, instituir banco de reserva entre os inscritos classificados, que poderão ser convocados em caso de substituição ou conforme necessidade da Secretaria, observando a ordem de classificação da nota, considerando os critérios de desempate.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 12.3. Será divulgada, no dia provável de 25/01/2024, Lista Geral com as inscrições realizadas para esta Seleção Simplificada.
- 12.4. O presente certame tem validade de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo.
- 12.5. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria, exigência de vagas, a rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame e à precedência de aprovados em concurso público que venham a existir.
- 12.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Educação e no Diário Oficial da AMUPE e no site: [ti.gravata.pe.gov.br/educacao/](http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/).
- 12.8. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 12.9. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento(s), o candidato será eliminado do Processo Seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**
- 12.10. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a Seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 12.11. Os candidatos classificados nos termos desta Seleção serão convocados e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, a contar da publicação da convocação no Diário Oficial da AMUPE e no site [ti.gravata.pe.gov.br/educacao/](http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/). O não comparecimento do candidato no prazo previsto importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, será imediatamente convocado outro candidato.
- 12.12. Não será concedido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site [ti.gravata.pe.gov.br/educacao/](http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/) e a publicação no Diário Oficial da AMUPE.
- 12.13. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria de Educação e/ou em todos os seus prédios ou áreas que façam sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
- 12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.
- 12.15. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
- 12.16. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora.
- 12.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (81) 3299 1899 - Ramal 5000 ou pela Ouvidoria do Município de forma presencial.

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO FUNÇÃO	DA	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS POR FUNÇÃO
001		AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	95	05	100

002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28	02	30
003	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	36	02	38
004	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	05	01	06
005	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	03	01	04
006	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA	05	01	06
007	PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	09	01	10
008	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	05	01	06
009	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	03	01	04
010	PSICÓLOGO ESCOLAR	15	01	16
011	ASSISTENTE SOCIAL	07	01	08
012	NUTRICIONISTA	02	01	03
013	MONITOR DE BANDA	05	01	06
014	VIGILANTE	57	03	60
015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FASES I E II	95	05	100
016	PSICOPEDAGOGO	06	01	07
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>376</b>	<b>28</b>	<b>404</b>

**ANEXO II – FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES**

<b>ASAE - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>100</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Varrer, raspar e encerar assalhos. Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames. Manter a higiene das instalações sanitárias. Limpar as salas antes do início das aulas. Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático. Preparar alimentos e servi-los. Zelar pelo armazenamento adequado dos produtos alimentícios. Limpar adequadamente geladeiras, freezers, panelas e pratos. Manter a higiene das instalações da cozinha. Colaborar na disciplina escolar nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas. Prestar assistência especial aos estudantes que, durante o período de aulas, ausentar-se das classes. Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa. Dar sinal para o início e término das aulas. Comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor. Receber e transmitir recados. Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências e entorno da escola. Desempenhar tarefas afins.				
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Ensino Fundamental completo.				
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.				
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Salário mínimo.				
<b>AAE - ASSISTENTE ADMINSITRATIVO EDUCACIONAL</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>30</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Redigir correspondências e expedientes de rotina, geralmente padronizados. Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias. Fazer e conferir cálculos aritméticos, segundo critérios já definidos. Escrever livros e fichas e fazer síntese de assuntos. Preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos. Selecionar, classificar e arquivar documentos. Conferir serviços executados na unidade, fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos. Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolva conhecimento das atribuições da unidade.				
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Ensino Médio completo.				
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.				
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Salário mínimo.				
<b>MOTORISTA</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>38</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> : Dirigir automóvel, ônibus escolar, caminhão e Jeep, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano. Transportar alunos e/ou servidores do Município. Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito. Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos. Desempenhar tarefas afins.				
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Ensino Fundamental completo.				
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.				
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.700,00				
<b>MONITOR DE BANDA</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>06</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Preparar e treinar as bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino.				
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Ensino Médio completo.				
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.				
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Salário mínimo.				
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>04</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Geografia.				
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Geografia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.				
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.				
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$13,00 por hora/aula.				
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>06</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Educação Física.				
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> : Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.				
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.				
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$13,00 por hora/aula.				
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>10</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Língua Portuguesa.				
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.				
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.				
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$13,00 por hora/aula.				
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>07</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Matemática.				
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> : Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Matemática, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.				
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.				
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$13,00 por hora/aula.				
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>		<b>04</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Ciências e Natureza.				

<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Física, Química ou Biologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$13,00 por hora/aula.	
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>06</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de História.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em História, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$13,00 por hora/aula.	
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>08</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Analisar, acompanhar e orientar as ações de vulnerabilidade social, bem como realizar os acompanhamentos intersetoriais de programas sociais de estudantes da rede municipal de ensino e de suas famílias.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Assistência Social, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.800,00	
<b>NUTRICIONISTA</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>03</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Ser responsável técnica e/ou fazer parte de equipe técnica do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, que atende os estudantes matriculados na educação básica da rede municipal em conformidade com o censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, no ano anterior ao do atendimento, para a oferta da alimentação escolar que contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação da prática alimentar saudável dos discentes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nutrição, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno.	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.800,00	
<b>VIGILANTE</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>60</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; auxiliar a realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar; vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade; permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação; estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas; abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo diretor escolar, responsabilizando-se pelas chaves; conhecer e cumprir os termos deste regimento.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Ensino Fundamental incompleto.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Salário mínimo.	
<b>PSICÓLOGO ESCOLAR</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>16</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de acompanhamento dos estudantes, buscando orientar o professor no acompanhamento do desenvolvimento psicológico do estudante; Realizar diagnóstico, emitir parecer e proceder a avaliação psicológica dos estudantes; Acompanhar os discentes com necessidades educativas especiais; Apoiar o psicopedagogo no desenvolvimento de suas atividades; desempenhar atividades correlatas.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno.	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.800,00	
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES I E II</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>100</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercício da regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 30 (trinta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$13,00 por hora/aula.	
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>07</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar na dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca. Orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos. Realização do processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo. Contribuir com as relações, visando à melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar. Desenvolver projetos socioeducativos, a fim de resgatar valores e autoconhecimento. Prevenir, diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem. Seus atendimentos institucionais, ou seja, em instituições de ensino visam analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem, com o objetivo de melhorar o trabalho da instituição. Desenvolver ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo de ensino aprendizagem.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia ou Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, e especialização em Psicopedagogia	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> A jornada de trabalho dos contratados será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno.	
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 1.600,00	

### ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÕES (PRESENCIAIS E VIA SEDEX)	Das 00h00 do dia 11/01/2024 até às 23h59 do dia 25/01/2024	Presencialmente nos locais determinados no ANEXO X.
DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS	31/01/2024	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e Diário Oficial da AMUPE.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	07/02/2024	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e Diário Oficial da AMUPE.
PRAZO PARA RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	Das 00h00 do dia 08/02/2024 até às 23h59 do dia 09/02/2024	Presencialmente no Auditório da Secretaria da Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravata/PE. CEP 55.642-210, das 07h às 13h.
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	16/02/2024	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e Diário Oficial da AMUPE.

### ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÕES – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

TABELA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Comprovação de experiência profissional na especialidade para a qual concorre.	7,50 por cada semestre de trabalho comprovado exercido nos últimos 10 anos (máximo de 04 anos)	60,00
Certificado ou declaração de conclusão de Doutorado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	15,00	15,00
Certificado ou declaração de conclusão de Mestrado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	10,00	10,00
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área da qual concorre.	5,00	5,00
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 80h.	2,00 para cada curso de aperfeiçoamento	10,00
<b>TOTAL:</b>		<b>100,00</b>
<b>TABELA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL</b>		
<b>INDICADORES</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Comprovação de experiência profissional na especialidade para a qual concorre.	7,50 por cada semestre de trabalho comprovado exercido nos últimos 10 anos (máximo de 04 anos)	60,00
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 40h.	5,00 para cada curso de aperfeiçoamento	40,00
<b>TOTAL:</b>		<b>100,00</b>

**ANEXO V – CAPA DE CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CÓDIGO DA FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **DATA NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Gravatá, solicito análise da documentação anexa, apresenta na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
01	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
02	DOCUMENTO (RG)	
03	DOCUMENTO (CPF)	
04	DOCUMENTO (RG E CPF JUNTOS)	
05	DOCUMENTO (CNH)	
06	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
07	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (FUNDAMENTAL)	
08	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (MÉDIO)	
09	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (SUPERIOR)	
10	COMPROVANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO	
11	COMPROVANTE DE MESTRADO	
12	CERTIFICADO DE DOUTORADO	
13	TEMPO DE SERVIÇO	
14	CURSO (S)	
<b>TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:</b>		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

Gravatá/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>					
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>					
<b>Nº DO RG (Identidade):</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>UF:</b>			
<b>CPF:</b>	<b>NASCIMENTO:</b>	<b>SEXO:</b>			
<b>ENDEREÇO PERMANENTE (rua/avenida, nº):</b>					
<b>BAIRRO:</b>					
<b>CIDADE:</b>					
<b>TELEFONE RESIDENCIAL OU CELULAR:</b>					
<b>EMAIL:</b>					
<b>PROFISSÃO:</b>					
<b>Nº DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE:</b>					
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO CONCORRIDA:</b>					
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA:</b>					
<input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> MOTORA <input type="checkbox"/> AUDITIVA					
<b>DECLARAÇÃO</b>					
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizado pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo seletivo o qual concordo plenamente,					
Gravatá/PE, ____ de ____ de 2024.					
Assinatura					

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**DADOS DO MÉDICO:**

Nome completo do médico: \_\_\_\_\_.

CRM/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_.

**DECLARO** que o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_ fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador(a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Assinatura e Carimbo do Médico**

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de \_\_\_\_\_ que:

**Acumulação de Vínculo**

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) Acumulo cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_ sob o vínculo de \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

( ) **NÃO** sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de \_\_\_\_\_, no regime de \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Gravatá/PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**NOME COMPLETO**

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – REQUERIMENTO PARA RECURSOS****NOME DO CANDIDATO:**

À Presidente da Comissão Executora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de \_\_\_\_\_ solicito revisão da minha Avaliação Curricular pelas seguintes razões:

Gravatá/PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Atenção:**

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.

3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso

#### ANEXO X – LOCAIS DE INSCRIÇÕES

LOCAIS DE INSCRIÇÕES	CARGOS
ESCOLA CAPITÃO JOSÉ PRIMO (Avenida Joaquim Didier, 319 – Centro, Gravatá/PE)	• AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS • ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL • MOTORISTA
ESCOLA AMEDAYDE FARIAS (Rua Sete de Setembro, 43 – Centro – Gravatá/PE)	• PROFESSOR DE ANOS INICIAIS • PROFESSOR DE ANOS FINAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Avenida Governador Agamenon Magalhães, 43 – Prado – Gravatá/PE)	• VIGILANTE • NUTRICIONISTA • PSICÓLOGO ESCOLAR • ASSISTENTE SOCIAL • PSICOPEDAGOGO • MONITOR DE BANDA

#### LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

##### DECRETO FEDERAL Nº 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**Publicado por:**

Jason Marinho

**Código Identificador:**1C348A9D

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 03/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, visando a manter apenas, no momento, os Contratos Administrativos por Excepcional Interesse Público decorrentes do Edital nº 01/2021, de premente necessidade da execução dos seus serviços pelos contratados, em face de tentar buscar a economicidade dos gastos públicos com atos de pessoal, e,

**CONSIDERANDO** as motivações e fundamentos do Ofício nº 129/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

**CONSIDERANDO** que as contratações temporárias efetuadas diante do excepcional interesse público da administração pública municipal, apenas devem ser mantidas quando a real excepcionalidade existir;

**CONSIDERANDO** que a manutenção de algumas contratações temporárias não se fazem mais necessárias para o interesse da administração pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que há a previsão da possibilidade de rescisão contratual sempre que o interesse público o exigir, nos termos da Cláusula Quarta, Parágrafo Único do Instrumento Contratual, bem como nos termos da Cláusula Segunda do Termo Aditivo, até porque se almeja a preservação do princípio da economicidade da administração pública;

**CONSIDERANDO** por fim, a atual situação econômica municipal que, em razão de queda de receita, vem atuando em contenção de despesas:

#### RESOLVE:

**Art. 1º – Autorizar, com fundamento na Cláusula Quarta e Parágrafo Único, do Instrumento Contratual, bem como nos termos da cláusula Segunda do Termo Aditivo celebrado entre as partes, a RESCISÃO DOS CONTRATOS dos seguintes contratados, através de Termo de Rescisão Contratual, que são eles:**

CONTRATADO	CPF	FUNÇÃO
MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA	042.343.184-69	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
ELBES ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	022.757.984-47	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
DANUTA RENATA DE SOUZA NASCIMENTO	042.285.194-90	Auxiliar de Sala de Aula
MARIA APARECIDA DE JESUS	074.067.574-50	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
LUCIANA SILVA ROCHA	095.308.324-19	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
JOANA VIEIRA DA SILVA	080.244.624-86	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
SOLIDALVA RODRIGUES MARTINS	089.781.044-95	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
SANDRA MARIA VICENTE DE OLIVEIRA	767.182.474-72	Professor II – Geografia